



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade*

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022
PROVIDÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SEGUNDO O
DISPOSTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.021/2021**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Gestão e da Secretaria da Saúde, no uso das suas atribuições legais, considerando as razões de justificativa constantes do Processo Administrativo nº 00.464/2022: do aumento incomum de casos de Gripe (Influenza) no Brasil durante o mês de dezembro, que pode estar associado à baixa cobertura vacinal contra a doença; da atual epidemia da doença no Estado de São Paulo e, inclusive, de casos confirmados de coinfeção com Covid-19; da alta incidência de casos nos centros urbanos do país nas últimas semanas; do aumento médio de 195% no número de atendimentos nas unidades municipais de pronto-socorro, onde 80% desses atendimentos tinham sintomas gripais como queixa principal; de que grande parte dos profissionais contratados para o enfrentamento da Covid-19 terão seus contratos encerrados nas primeiras semanas após 14 de fevereiro de 2022; de que diariamente são afastados servidores acometidos das doenças citadas; e de que, em situação de emergência de saúde pública, as capacidades instaladas de trabalho são insuficientes em razão do aumento repentino e exponencial da demanda de serviços, necessitando de um número maior de profissionais para atuarem na gestão, manejo e resposta à rede de urgência e emergência.

TORNA PÚBLICA:

A utilização da lista de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019 para contratação de profissionais por tempo determinado em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, na complementação da força de trabalho em Unidades de Saúde dentro do território municipal, atendendo a população na rede de Urgência e Emergência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A medida tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para incrementar o quadro das equipes de saúde e reforçar a assistência na rede de Urgência e Emergência, por meio de triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos.

1.2 O contrato terá período de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.3 Os candidatos serão convocados para as vagas previstas no Anexo I deste edital, e demais que vierem a surgir, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4 Os cargos, jornada semanal, remuneração e escala de trabalho estão descritos no Anexo I do presente Edital.

1.5 As atribuições e requisitos dos cargos estão definidos nos editais dos concursos públicos para o qual se inscreveu o(a) candidato(a).

1.6 A contratação temporária do candidato aprovado em concurso público, da qual trata este edital, não afeta a possibilidade de nomeação para o cargo de provimento efetivo para qual o candidato foi aprovado por meio de concurso público.

1.7 Os contratados não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de São Vicente.

1.8 O comparecimento do candidato(a) quando da convocação para fins de contratação temporária implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições que se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Constituem requisitos para a contratação temporária promovida pelo presente Edital:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972, Art. 12 da Constituição Federal/1988 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 4/6/1998;

b) estar devidamente registrado e em pleno exercício junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;

e) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 6 (seis) meses;

f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g) ter aptidão física e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de atestado médico de aptidão ocupacional; e,

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

3. DO TERMO DE ESCLARECIMENTO E CIÊNCIA

3.1 Tendo em vista que a contratação será de profissionais para triagem e atendimento direto ou indireto na rede de urgência e emergência, incluindo o contato com pacientes confirmados ou suspeitos de Gripe e/ou Covid-19, os contratados nos termos deste edital deverão assinar o termo de esclarecimento e ciência, Anexo II deste edital, dos riscos envolvidos na execução do trabalho contratado.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24/9/2018, e Lei Municipal nº 2.352, de 31/8/1990, aos candidatos com deficiência habilitados é assegurado o direito de contratação, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes, das que vierem a surgir (cadastro reserva) ou que forem criadas no prazo da necessidade temporária de excepcional interesse público.

4.2 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes em laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Conforme Lei Complementar nº 1.021/2021, serão convocados para contratação temporária os candidatos aprovados a partir do classificado subsequente ao último nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

5.2 Não será convocado(a) o(a) candidato(a) enquadrado(a) nas seguintes hipóteses: (i) com contrato temporário vigente com esta Prefeitura Municipal de São Vicente, (ii) que tenha sofrido multa-sanção decorrente de contrato temporário com esta Administração, pendente de quitação ou com boleto de multa em vias de emissão.

5.3 A convocação observará a listagens: dos candidatos às vagas para ampla concorrência; e dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência.

5.4 A convocação do(a) candidato(a) para o processo de contratação temporária dar-se-á por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de São Vicente e também por qualquer meio de comunicação que verificar-se hábil, de acordo com o informado pelo(a) candidato(a).

5.5 O(a) candidato(a) deverá se apresentar em local, data e horário estabelecido, e seu não comparecimento nos prazos estipulados implicará na sua desclassificação para o fim de contratação temporária.

5.6 A convocação do candidato para trabalho temporário, na forma da cláusula antecedente, não o retira da lista de ordem de convocação do concurso público para o qual aprovado inicialmente.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), interessado na contratação temporária, manter seus dados atualizados junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Vicente.

5.8 A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias descritas no item 6.2 e demais itens deste edital.

6.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia simples e original dos seguintes documentos quando convocado para a contratação, além dos demais solicitados neste edital:

- a) RG ou CNH;
- b) CPF (não é necessário se já constar no RG);
- c) CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo;
- d) Comprovante/Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não possua inscrição trazer cópia das páginas de identificação da Carteira de Trabalho e do RG;
- e) Título de Eleitor (não é necessário se já constar no RG) mais comprovantes de votação na última eleição, ou, Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE);
- f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF);
- i) Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo);
- j) Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução;
- k) Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo;

- l) Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo;
- m) Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência - PcD conforme item 4.2 deste Edital, se for PcD;
- n) Declaração de Bens (trazer impresso seção de bens da última declaração do imposto de renda ou preencher modelo recebido no ato da contratação);
- o) Declaração sobre Acúmulo Legal de Cargos Públicos (preencher modelo recebido no ato da contratação);
- p) Comprovante de conta no Banco Santander (se tiver); e,
- q) Atestado Médico de Aptidão Ocupacional, conforme item 6.3.

6.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar, quando da assinatura do contrato, Atestado Médico de Aptidão Ocupacional, que ateste sua capacidade laborativa para o exercício das atribuições do cargo para o qual o(a) candidato(a) foi convocado(a).

6.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será impedido da contratação de que trata o presente edital.

6.5 O(A) candidato(a) também será impedido da contratação, quando no ato da análise de documentação:

- a) não atender aos requisitos do cargo, expostos nos editais do concurso público para o qual se inscreveu o(a) candidato(a); e,
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão.

6.6 O(A) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.

6.7 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, nos termos do Anexo III deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente edital terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua publicação.

7.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 Todo o acompanhamento da contratação ficará a cargo da Comissão Permanente Examinadora de Seleção, Classificação e Aperfeiçoamento de Pessoal.

São Vicente, 25 de janeiro de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
Secretária Municipal da Fazenda